



Relatório de Inspeção

Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravizado

Número da OS: 11577974-4 Número do RI: 31722023-3

Inclusão: 20/12/2024 Conclusão: 23/03/2025

Situação do RI: Fiscalização concluída

Prazo de término da fiscalização: 30/04/2025

Competência da aferição:

1. Dados do empregador

1.1. Identificação

Tipo de identificador:	CNPJ	Identificador:	17.003.628/0001-43
Razão social:	MERCEARIA DO SABOR COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA	Nome fantasia:	MERCEARIA DO SABOR
Telefone:			
E-mail:		CNAE:	5611-2/01
CEI:			Restaurantes e similares
Porte da Empresa:	Microempresa	Data de início de ativ. do estabelecimento:	10/10/2012

1.2. Local da fiscalização

Tipo do local:	Matriz		
CEP:	[REDACTED]	UF:	RO
Endereço:	[REDACTED]	Complemento:	
Bairro:	OLARIA	Município:	[REDACTED]

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2. Dados da fiscalização

2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
20/12/2024	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
20/02/2025	Início da Fiscalização Inspeção do ambiente de trabalho Entrevista com empregados da empresa no estabelecimento do empregador Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador	Sim
14/03/2025	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
20/03/2025	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Lançamento de dados em sistemas Fim da Fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 03/2025

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	3		3	8		8
Mulheres			0	2		2
Total	3	0	3	10	0	10

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0		0			0
Mulheres			0			0
Total	0	0	0	0	0	0

Tipo de irregularidade do vínculo

Não há informações.

Total de trabalhadores na empresa: 3

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas

CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
NR-24	124250-4 Manter estabelecimento que não possua instalação sanitária, ou disponibilizar instalação sanitária que não seja constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.		Regular	
NR-24	124254-7 Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.		Regular	
NR-24	124267-9 Deixar de oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.		Regular	
REGISTRO	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Regular	
REGISTRO	002204-7 Deixar o empregador enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal.	Autuação Obrigatória	Regular	
SALÁRIO	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.		Irregular	Autuação

Legenda: * - Ementas da OS.

Subitens Fiscalizados

Atributo/ NR	Ementa	Subitem	Descrição do Subitem	Situação Encontrada	Ações e Comentários/Justificativas
NR-24	124254-7	24.2.3	As instalações sanitárias devem: a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene; b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável; c) peças sanitárias íntegras; d) possuir recipientes para descarte de papéis usados; e) ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada; f) dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local; g) comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.	Regular	

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Autos de Infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
SALÁRIO	001398-6		229430171	23/03/2025	23/03/2025

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI
	[REDACTED]

4.Relatório circunstanciado da fiscalização

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: MERCEARIA DO SABOR COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA (CNPJ: 17.003.628/0001-43)

Local de Fiscalização:

CEP

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	10
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00

FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$
Nº de autos de infração lavrados	01
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.

Auto de Infração n. 229430171 - Ementa 001398-6 (em anexo).

AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Seção de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia, no dia 20/02/2025 teve início ação fiscal realizada por 01 Auditor-Fiscal do Trabalho, 01 Motorista Oficial, no estabelecimento acima qualificado, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho no referido estabelecimento.

Na tarde do dia 20/02/2025, foram realizadas inspeções no estabelecimento e entrevistas com as trabalhadoras. Foi emitida NOTIFICAÇÃO Nº. RCBH4S2SJW2HV (em anexo) e entregue ao representante do empregador nesta data.

Documentação apresentada via Domicílio Eletrônico Trabalhista - DET, conforme NOTIFICAÇÃO Nº. RCBH4S2SJW2HV.

Não havia trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, em qualquer de suas modalidades. Não se identificou, com efeito, a existência de trabalho forçado, jornadas exaustivas, condições degradantes de vida e trabalho ou restrição da locomoção dos obreiros.

Quanto aos fatos narrados no Protocolo MDJC 2510978 de 06/04/2024, registra-se que no local havia disponibilidade de água potável. Considerando as trabalhadoras presentes no momento da inspeção não foi relatado qualquer tipo de assédio ou desvio de função. Após análise documental, verificou-se a ocorrência de atraso salarial (irregularidade objeto de autuação).

DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO

Não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo. A liberdade de todos os empregados que prestavam serviços no estabelecimento apresentou-se hígida, sem ameaças. A pactuação dos contratos de trabalho se deu de forma transparente e voluntária. Não ficou constatada retenção de documentos ou assunção de dívidas pelos trabalhadores com potencial para limitar a vontade obreira de deixar o local. Não havendo qualquer limitação em relação a deslocamentos. As condições do ambiente de trabalho atendiam satisfatoriamente o estabelecido na NR-24. Não havia alojamento no local. Assim, de um modo geral, não eram ruins as condições de vida e trabalho dos empregados que ali prestavam os seus serviços.

CONCLUSÃO

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada, conforme detalhamentos supra .

É o relatório.

[REDAÇÃO MASCULINA] [REDAÇÃO MASCULINA]
Auditora-Fiscal do Trabalho - CIF [REDAÇÃO MASCULINA]